



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132 6900 - CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

PORTARIA Nº 45/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município e, o disposto no Decreto Municipal nº 292, de 28 de dezembro de 2023, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato nº14/2026, celebrado entre MUNICÍPIO DE REBOUÇAS e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC/PR:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Gestor do Contrato: Regina Mara Mathias Cordeiro, matrícula nº1145 e 2239

Fiscal do Contrato: Kelly Cristina Gomes do Vale, matrícula nº 2010

Fiscal do Contrato: Cristiane de Paula Linhares, matrícula nº 8441

Art. 2º Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- IV. Informar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- V. Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
- VI. Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- VII. Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132 6900 - CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

VIII. Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento;

Art. 3º A designação contida na presente Portaria qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 28 de Janeiro de 2026.

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal